PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 175/2000 DE 03 DE JANEIRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal em exercício de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Capivari do Sul para o exercício de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.854.900,00(Dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, em concordância com a legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes, respeitados os limites globais estabelecidos nos Projetos e Atividades, nos elementos da despesa e por funções do Governo, segundo as especificações constantes.

ARTIGO 4º - O Município fica autorizado, através do Poder Executivo a:

I) abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do art.7º, da Lei 4.320/64;

II) realizar operações de crédito por antecipação da receita estima - da, até o limite de 10% (Dez por cento) desta receita, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2.000.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 03 de Janeiro de 2.000..

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração

RENATO CULAU CHAVES
Sec. Mun. da Fazenda